



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17.430

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

074

LEI Nº 691, de 19/11/90

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alvinlândia, para o exercício de 1.991.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Alvinlândia, para o exercício financeiro de 1.991, estima a Receita e fixa a Despesa em G\$ 152.025.000,00 (Cento e cinquenta e dois milhões e vinte e cinco mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

<u>RECEITAS CORRENTES</u>G\$	118.192.500,00
Receita Tributária.....G\$	352.500,00
Receita Patrimonial.....G\$	5.419.500,00
Transferências Correntes.....G\$	112.325.250,00
Outras Receitas Correntes.....G\$	95.250,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>G\$	33.832.500,00
Operações de Crédito.....G\$	5.250.000,00
Alienação de Bens.....G\$	15.000,00
Transferências de Capital.....G\$	28.560.000,00
Outras Receitas de Capital....G\$	7.500,00
TOTAL DA RECEITA.....G\$	152.025.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. Legislativa.....G\$	4.027.500,00
03. Administração e Planejamento.....G\$	34.290.000,00
04. Agricultura.....G\$	3.060.000,00
08. Educação e Cultura.....G\$	33.982.500,00
10. Habitação e Urbanismo.....G\$	25.387.500,00



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17.430

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

075

LEI Nº 691, de 19/11/90

Fls.2.

13. Saúde e Saneamento.....G\$	12.487.500,00
15. Assistência e Previdência.....G\$	6.215.000,00
16. Transporte.....G\$	19.575.000,00
99. Reserva de Contingência.....G\$	<u>13.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....G\$	152.025.000,00
2. <u>POR PROGRAMAS</u>	
01. Processo Legislativo.....G\$	4.027.500,00
07. Administração.....G\$	17.550.000,00
08. Administração financeira.....G\$	12.450.000,00
09. Planejamento Governamental.....G\$	7.350.000,00
42. Ensino de Primeiro Grau.....G\$	26.625.000,00
43. Ensino de Segundo Grau.....G\$	5.250.000,00
46. Educação Física e Desportos.....G\$	2.107.500,00
58. Urbanismo.....G\$	20.962.500,00
60. Serviços de Utilidade Pública.....G\$	4.425.000,00
75. Saúde.....G\$	12.487.500,00
81. Assistência.....G\$	4.215.000,00
84. Programa de Formação do Patrim. do Serv. Público.....G\$	2.000.000,00
88. Transporte Rodoviário.....G\$	19.575.000,00
99. Reserva de Contingência.....G\$	<u>13.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....G\$	152.025.000,00
3. <u>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
Despesas Correntes.....G\$	118.192.500,00
Despesas de Capital.....G\$	<u>33.832.500,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....G\$	152.025.000,00
4. <u>POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.</u>	
1. PODER LEGISLATIVO.....G\$	4.027.500,00
2. PODER EXECUTIVO.....G\$	<u>147.997.500,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....G\$	152.025.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a abrir crédito suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

JAD.

segue fls. 3.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

FACIL MUNICIPAL DE JOÃO MANZANO

Praça da Concordia N.º 094 - CEP. 37.430

Estrada de São Paulo - C.C. 0451145 10148 - Fone 34117

— GABINETE DO PREFEITO —

376

LEI Nº 691, de 19/11/90

Fls. 3.

P.M. "João Manzano", 19 de novembro de 1.990.

Assinatura
Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor na data supra.

Assinatura
Eduardo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

Assinatura